



DESPACHO N.º 9 /2020

Assunto: BOLSA DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Anos Letivos 2017/2018 e 2018/2019

Considerando o Regulamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009, publicado no D.R. II Série, n.º 111 de 09 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017, publicado no D.R. II Série, n.º 170, de 04 de setembro, determino:

1. Nos termos dos referidos Regulamentos, anualmente, é definido o número de bolsas **de estudo por mérito a atribuir** à Faculdade de Psicologia.
2. Considera-se que teve aproveitamento escolar excepcional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) No ano letivo da atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
 - b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito Bom (16 valores).
3. As bolsas de estudo serão distribuídas entre os estudantes do Mestrado Integrado em Psicologia.
4. No caso de empate deverão ser aplicados os seguintes critérios:
 - a) Média das classificações obtidas no ano letivo da atribuição da bolsa;
 - b) Média obtida no ano letivo anterior ao referido em 4 a).

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 29 de maio de 2020

O Diretor,

(Prof. Doutor Luís Curral)